



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 097/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Lei Complementar Municipal nº 14/2011, e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito da Administração Pública Direta Municipal, a apuração de infrações funcionais cometidas por servidores públicos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, que regem o devido processo legal no âmbito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Sindicância** da Administração Direta do Município de Rosário da Limeira/MG, com a finalidade de apurar, por meio de procedimentos administrativos formais, as condutas dos servidores municipais que possam configurar infração disciplinar.

Art. 2º A Comissão será composta por 03 (três) servidores efetivos e estáveis, de ilibada conduta funcional, com a seguinte composição:

- **Presidente:** Gilsiane Maximinia do Nascimento.....CPF nº 064.972.076-86
- **Membro:** Geraldo Ribeiro Filho.....CPF nº 086.362.676-92
- **Membro:** Jane Aparecida de Lima.....CPF nº 059.049.376-01

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – instaurar, instruir e concluir, no prazo legal, os procedimentos de sindicância e processo administrativo disciplinar;
- II – garantir ao servidor acusado o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- III – elaborar relatório conclusivo, propondo, conforme o caso, o arquivamento do feito ou a aplicação de penalidade cabível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

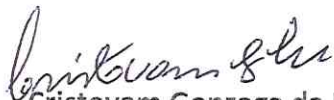
IV – remeter os autos devidamente instruídos à autoridade competente para julgamento.

Art. 4º Os membros da Comissão terão independência funcional no desempenho de suas atribuições, devendo agir com imparcialidade e observância rigorosa das normas legais, sendo vedada qualquer forma de divulgação de informações durante a tramitação dos procedimentos.

Art. 5º A presente Comissão atuará de forma contínua, podendo ser convocada sempre que houver necessidade de apuração de fatos no âmbito disciplinar da Administração Municipal, pelo prazo de **02 (dois) anos**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser reconduzida.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosário da Limeira/MG, 10 de julho de 2025.


Cristovam Gonzaga da Luz
Prefeito Municipal